

A tutela do patrimônio cultural militar

Aquele que foi já não pode mais não ter sido: doravante, esse fato misterioso, profundamente obscuro de ter sido, é o seu viático para a eternidade.

(Vladimir Jankelevic)

Antônio Pereira Duarte

Procurador de Justiça Militar em Brasília-DF. Conselheiro Nacional do CNMP.

Armando de Senna Bittencourt

Vice-Almirante (Ref.-EN). Diretor do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha.

Heider Antunes Ramiro de Lima

Coronel do Exército Brasileiro. Subdiretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército.

Suzete Fausto de Souza Brito

Museóloga. Ex-Chefe da Seção de Patrimônio Cultural Material do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER).

Resumo: O presente artigo tem como objetivo refletir sobre o atual estágio do patrimônio cultural militar, além de ponderar sobre a importância de sua preservação em âmbito nacional. O estudo desse acervo ratifica o grau de relevância do tema, já que se devota àquilo que é comum a determinado grupo social no tempo e no espaço, o *ethos* militar no caso, envolvendo múltiplos e valiosos significados para a própria construção histórica do País. Assim, procura-se compreender como a ideia de preservação obteve seu desenvolvimento na esfera militar. O texto aborda,

especificamente, o patrimônio sob tutela militar das três forças singulares – Marinha, Exército e Aeronáutica –, abarcando bens culturais materiais e imateriais, portadores de referência à formação e ao desenvolvimento dessas seculares instituições. Por derradeiro, abre-se espaço para enfatizar a atuação do Ministério Público em sua função de defesa do patrimônio cultural e, mais enfaticamente, da tutela do patrimônio de origem militar que tenha sido objeto de registro, inventário ou tombamento.

Palavras-chave: Patrimônio cultural militar. Preservação. Construção histórica. Patrimônio cultural da Marinha. História e patrimônio na cultura do Exército Brasileiro. Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica. Ministério Público da União. Ministério Público Militar. Funções institucionais de tutela do patrimônio cultural militar.

Abstract: This article aims to reflect upon the present situation of military cultural heritage, as well as to argue about the importance of its preservation nationwide. The study of this issue confirms its importance, once it is devoted to what is common for a particular social group both in time and space: the military *ethos*, which brings along multiple and rich contributions for the historical development of the country. Therefore, we intend to understand how the idea of preservation achieved its development in the military area. The text approaches, specifically, the heritage under the tutelage of the three military forces – Navy, Army and Air Force, including material and imaterial cultural heritage which refer to the creation and development of these institutions. Finally, we focus on the role of the prosecutor on the defense of cultural heritage and, most emphatically, in the protection of military heritage that has been object of registration, inventory or heritage lists.

Keywords: Military cultural heritage. Conservation. Historical construction. Navy heritage. History and heritage in Brazilian Army culture. Brazilian Air Force's cultural and historical heritage system. Federal Public Ministry Military prosecutors. Military heritage tutelage as an institutional function.

Sumário: 1 Introdução. 2 Patrimônio cultural da Marinha. 2.1 Bens tombados administrados pela Marinha. 2.2 Objetos não tombados. 2.3 Patrimônio cultural submerso. 3 O Exército Brasileiro e

a preservação do patrimônio cultural militar como lugar de memória. 3.1 História e patrimônio na cultura do Exército Brasileiro. 3.2 Patrimônio cultural imaterial. 3.3 Patrimônio cultural material. 3.4 Bens tombados e ações de preservação pelo Exército Brasileiro. 4 Patrimônio cultural sob a administração do Comando da Aeronáutica. 4.1 O patrimônio cultural do Comando da Aeronáutica. 4.2 O Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT) e a preservação do patrimônio cultural do COMAER. 5 O Ministério Público e sua função institucional de defesa do patrimônio cultural militar. 6 Considerações finais.

1 Introdução

O patrimônio cultural militar gerido pelas Forças Armadas brasileiras compõe-se de um considerável acervo de bens materiais e imateriais, que reclama continuada tutela protetiva.

Além das próprias instâncias militares que têm a responsabilidade de empreender diretamente as ações indispensáveis à preservação desse conjunto de bens, outras instituições atuam concomitantemente nessa empreitada guarnecedora dos interesses e bens militares alvo de registro, inventário ou tombamento, destacando-se o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Outrossim, na condição de instituição constitucional predisposta à defesa dos interesses e direitos indisponíveis, avulta o Ministério Público com funções de defesa do patrimônio cultural brasileiro, no qual se insere o profuso segmento militar.

Na presente abordagem, decorrente de reflexões extraídas de oficina promovida pela Escola Superior do Ministério Público da União, nos transatos 15 a 17 de outubro de 2014, que envolveu a temática da preservação do patrimônio cultural militar, o que se almeja é justamente dimensionar essa seara tão particular, em que uma ampla gama de bens de valor cultural, seja histórico, artístico, paisagístico, seja arqueológico, desperta a atenção de diferentes órgãos, especialmente do Ministério Público brasileiro.

Cotejar referido acervo de bens culturais militares e examinar o perfil da atuação do Ministério Público em tal contexto constitui, por assim dizer, o escopo principal do artigo.

Dentro dessa perspectiva, serão explicitados, inicialmente, os matizes da proteção do patrimônio cultural militar no âmbito de cada força singular, perpassando-se por uma análise da função ministerial pública de tutela do mencionado patrimônio, para, em esforço derraideiro, alcançar as imprescindíveis conclusões sobre o relevante assunto.

2 Patrimônio cultural da Marinha

A Marinha do Brasil administra um notável patrimônio de valor histórico no País. No Rio de Janeiro, existe uma diretoria técnica incumbida dessa tarefa, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha. A cargo direto dela estão: o Museu Naval, na Rua D. Manuel; o Espaço Cultural da Marinha, na Av. Alfred Agache; a Ilha Fiscal; o Arquivo da Marinha, com aproximadamente 30 milhões de documentos; a Biblioteca da Marinha, que inclui uma mapoteca com mapas antigos e cartas náuticas de destaque; e vários navios-museu, inclusive um veterano da Primeira Guerra, com 102 anos de idade, o rebocador *Laurindo Pitta*, que ainda navega com visitantes na Baía de Guanabara.

Cabe, também, a essa diretoria produzir e manter atualizadas normas técnicas sobre conservação de bens de valor histórico para toda a Marinha. A exposição do Museu Naval mostra como o poder naval foi importante para a formação do Brasil. É a história do País visitada do ponto de vista do mar, com o propósito de incentivar uma consciência da importância do mar para os brasileiros.

Os navios-museu estão no Espaço Cultural da Marinha, que é normalmente visitado por mais de 200 mil pessoas, anualmente.

Na Ilha Fiscal, além da arquitetura neogótica, com trabalhos de cantaria e vitrais do século XIX, destacam-se três exposições:

“Vestígios do Último Baile do Império”, “Azul da Cor do Mar” (que mostra a importância do mar para a prosperidade futura dos brasileiros) e o Salão do Torreão. Sem dúvida, a Ilha Fiscal é um dos pontos turísticos importantes do Rio de Janeiro.

2.1 Bens tombados administrados pela Marinha

Dos bens administrados pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha, no Rio de Janeiro, são bens tombados por seu valor histórico e artístico para o País:

- O prédio da Biblioteca da Marinha (tombamento municipal e definitivo);
- O prédio da Ilha Fiscal (tombamento provisório estadual);
- O prédio do Museu Naval (tombamento definitivo estadual); e
- A galeota de D. João VI (tombamento definitivo estadual).

Os demais prédios da Marinha tombados por seu valor histórico e artístico são administrados diretamente pelas organizações militares da Marinha que os ocupam, nos Distritos Navais em que estão situados. São eles:

Primeiro Distrito Naval:

- O Edifício *Tamandaré*, prédio do antigo Ministério da Marinha, situado no Rio de Janeiro (tombamento provisório estadual);
- O prédio do Sanatório Naval de Nova Friburgo, situado em Nova Friburgo (tombamento provisório estadual);
- O portão do Presídio da Marinha, que era o portão da antiga Fortaleza de *São José*, e o frontispício da *Capela de São José*, também originalmente da Fortaleza de *São José*, na Ilha das Cobras, Rio de Janeiro (tombamento estadual definitivo).

Segundo Distrito Naval:

- O Forte de *Santo Antônio da Barra*, situado em Salvador (tombamento definitivo federal).

Quinto Distrito Naval:

- O Forte de *Santa Barbara*, situado em Florianópolis (tombamento definitivo federal).

Sexto Distrito Naval:

- O Portal do Arsenal de Marinha de Ladário, situado em Ladário, MS (em processo de tombamento federal).

2.2 Objetos não tombados

A Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha também tem sob sua guarda cerca de 20 mil objetos considerados de valor histórico. Entre eles, o conjunto de aquarelas e desenhos do pintor Eduardo de Martino referentes à Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai, que faz parte do conjunto de iconografia dessa guerra, registrado como Memória do Mundo (MOW-UNESCO-América Latina e Caribe).

Esses objetos, quando não estão nas diversas exposições da diretoria, estão guardados na Reserva Técnica, centralizada, que se situa em um dos prédios da Ilha Fiscal. Essa Reserva Técnica foi recentemente ampliada e modernizada obedecendo a padrões de qualidade internacionais.

A diretoria controla os itens cadastrados como de valor histórico das outras organizações militares da Marinha, em todo o território nacional.

Além desses objetos de valor histórico, deve-se também considerar os documentos preservados no Arquivo da Marinha e os livros raros da Biblioteca da Marinha.

O Arquivo da Marinha preserva cerca de 30 milhões de documentos e manuscritos de grande importância para a história do País. Dois desses conjuntos documentais estão registrados na Memória do Mundo (MOW- UNESCO – Brasil), o arquivo da correspondência passiva do Almirante Marquês de Tamandaré e um livro manuscrito português do século XVII, “As Famosas Armadas que para a Índia Foram”.

O Arquivo da Marinha, situado na Ilha das Cobras, pode ser acessado por qualquer pessoa e é, em geral, frequentado por muitos pesquisadores. Seu acervo é de grande importância para a história, e todos os documentos recebidos passaram a ser divulgados para o público pela Internet a partir de 2014. Foi um dos primeiros arquivos brasileiros a efetivar sua adesão à Parceria para o Governo Aberto.

A Biblioteca, aberta ao público, está ligada a 45 outras bibliotecas da Marinha no País por uma rede de bibliotecas integradas. Além da listagem, o sistema divulga uma biblioteca digital e permite o intercâmbio de livros entre essas bibliotecas. A seção de livros raros e a mapoteca são relevantes. Entre outros livros raros, a coleção da Biblioteca da Marinha inclui os livros que vieram, no início do século XIX, com a Academia de Guardas Marinha portuguesa – parte da transferência da administração para o Rio de Janeiro, com D. João.

Esse patrimônio notável, aberto ao público, permite à Marinha, além de divulgar sua história, transmitir aos brasileiros, principalmente aos cariocas, a necessidade de se desenvolver uma consciência da importância do mar e de suas riquezas para o futuro do Brasil, incentivando uma mentalidade marítima no País.

Isso, para o Rio de Janeiro, é fundamental, pois é uma cidade que prosperou graças a seu porto, situado em uma magnífica baía natural, a Guanabara. Sua proximidade dos locais de onde, atualmente, é extraído o petróleo do fundo do mar, *offshore*, também contribui para que este, o mar, seja importante para essa cidade.

2.3 Patrimônio cultural submerso

A Marinha, como autoridade marítima, é responsável pelos bens submersos em águas jurisdicionais brasileiras. Dentro do ordenamento jurídico nacional, a Lei n. 7.542, de setembro de 1986, modificada pela Lei n. 10.166, de dezembro de 2000, que dispõe sobre a pesquisa, exploração e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento, ou fortuna do mar, preconiza que compete à Marinha a coordenação e a fiscalização das operações e atividades voltadas a pesquisa e exploração de bens submersos.

Essa legislação é complementada pela Portaria Interministerial n. 69, de 23 de janeiro de 1989, que estabelece as normas comuns entre o Ministério da Cultura e a Marinha para pesquisa e exploração de bens submersos de valor artístico, histórico e arqueológico, e pela NORMAM-10, da Diretoria de Portos e Costas da Marinha, que estabelece as normas da autoridade marítima para pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas e bens afundados, submersos, encalhados e perdidos.

A legislação em vigor necessita algum aprimoramento que vise, entre outras coisas, disciplinar todas as intervenções voltadas exclusivamente aos bens submersos definidos pela legislação como patrimônio cultural subaquático brasileiro. Existe, no momento, o PLC n. 45/2008, na forma de substitutivo, ainda não aprovado, que foi elaborado por um grupo de trabalho formado pela Marinha, pelo IPHAN e com a participação de arqueólogos subaquáticos. Sua aprovação permitiria, inclusive, melhor adequar a legislação brasileira à que atualmente é praticada internacionalmente.

Existem mais de 2 mil naufrágios de interesse histórico, ou seja, anteriores a 1950, em águas jurisdicionais brasileiras. No tempo em que a propulsão dependia exclusivamente do vento, a

proximidade da costa do Brasil estava nas rotas para o Oriente, tanto passando pelo Cabo da Boa Esperança como pelo extremo Sul do Continente Americano (contornado pelo Cabo Horn ou pelo Estreito de Magalhães). Muitos navios naufragaram no que atualmente são águas jurisdicionais brasileiras.

Os restos desses naufrágios depositados no solo oceânico são verdadeiras *cápsulas do tempo*, em que tudo representa o instante do naufrágio, contendo informações para a história sobre a carga, a tripulação, os objetos pessoais (inclusive dos passageiros), instrumentos de navegação e de medicina a bordo, métodos de construção naval e outros.

A Marinha está se esforçando para ampliar sua ação fiscalizadora. O Estado Maior da Armada está tomando providências para assegurar à autoridade marítima o controle e a fiscalização das atividades voltadas ao patrimônio cultural subaquático. Entre elas, está a criação de instrumentos que permitam conhecer a localização dos locais dos naufrágios de interesse histórico na costa brasileira. Por determinação do comandante da Marinha, está em elaboração um atlas desses locais de naufrágios, sob a coordenação do Estado Maior da Armada. Com esse propósito, coube à Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação o levantamento dos naufrágios (2.125 ocorrências anteriores a 1950); a plotagem e modelagem dos dados por estado e ilhas oceânicas; a atualização permanente desses dados; e a transmissão dos dados modelados, por distrito naval, ao Centro de Hidrografia da Marinha. Em continuação, coube ao Centro de Hidrografia da Marinha a criação de um banco de dados de naufrágios de interesse histórico e carregamento permanente deste, e a geração de arquivos de extensão SRW/KML/KMZ para visualização dos pontos de naufrágios por meio de cartas digitais tipo *Raster* e com o uso do *Google Earth*.

As cartas que compõem esse atlas já estão prontas para alguns dos distritos navais e em uso experimental. Podem ser utilizadas como uma camada sobre as cartas digitais já existentes para navegação e

serão permanentemente atualizadas e aprimoradas. Com essas cartas, os distritos navais poderão intensificar e objetivar suas fiscalizações, por meio de patrulhas e inspeções navais, das atividades eventuais de mergulho próximas aos locais de naufrágio e, também, das atividades de exploração de bens submersos feitas por permissionários autorizados pela Marinha, de acordo com a legislação em vigor.

Paralelamente à implementação dessas cartas, ocorre na Marinha um investimento na qualificação de pessoal em Arqueologia, por meio de cursos no Brasil e no exterior; uma maior utilização de pessoal já especializado em Arqueologia, História e Museologia em comissões de peritos, em conjunto com especialistas do IPHAN; a divulgação dos bens submersos resgatados, no passado, de naufrágios de interesse histórico sob a guarda da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha; e a assinatura de um acordo de cooperação técnica com o IPHAN para unir os esforços das instituições com o propósito de proteger o patrimônio cultural submerso.

3 O Exército Brasileiro e a preservação do patrimônio cultural militar como lugar de memória

Ao se abordar o tema preservação do patrimônio histórico e cultural, faz-se oportuno identificar determinados conceitos atinentes ao uso dos espaços e sua importância como *lugares de memória*, termo utilizado pelo historiador francês Pierre Nora para dissecar determinados espaços e temporalidades que acabam por ser exaltados por certos grupos nas sociedades modernas.

Esses lugares de memória ganham destacado contexto por tornarem-se parte da memória coletiva de determinado grupo, pois trazem na raiz um passado comum e uma identidade social que fazem com que o grupo se sinta parte daqueles lugares. A historiadora gaúcha Sandra J. Pesavento (2002, p. 26) destaca a questão da memória dentro desse contexto, pois, segundo a autora, a memória seria a “presentificação de uma ausência no tempo, que só se dá

pela força do pensamento – capaz de trazer de volta aquilo que teve lugar no passado”.

Ao buscar no presente um local de relevância no contexto histórico, esse espaço remonta a lembranças de um passado que, mesmo distante, consegue retratar sentimentos e sensações que têm o objetivo de rememorar fatos e acontecimentos vivenciados naquele local, que comprovam e clarificam o contexto na atualidade. Pode-se despertar a memória por intermédio de fortes, fortificações, monumentos, lugares e edificações, que são capazes de trazer à lembrança o estilo e o modo de viver daqueles que deles fizeram uso de alguma forma num passado talvez distante.

Assim, deve-se ter em mente que cada construção carrega, na sua fundação e no seu tempo, grande quantidade de informações, significados e vivências que precisam ser desvendados e registrados para que não se perca a consciência histórica com o passar do tempo. Faz-se necessário trazer a fala de um grande historiador francês, que esclarece bem a importância de preservar: a vontade de registrar demonstra consciência histórica, conjectura intelectual que pressupõe outra percepção de tempo, isto é, aquela na qual se origina a quebra entre o que já passou e o que está sendo vivido (LE GOFF, 1984).

Alinhada à busca de preservação do patrimônio cultural militar e seus lugares de memória, a Força Terrestre brasileira, a partir da década de 1970, estimulou a valorização da cultura, com a criação do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP). Tal medida buscou a centralização do pensamento cultural no âmbito do Exército Brasileiro.

Como fruto desse amadurecimento cultural, a Força Terrestre criou, em 2008, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx), com o intuito de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural militar, tornando-se referência nacional em termos culturais no âmbito do Exército Brasileiro.

O objetivo deste estudo é propor uma análise sobre o tema da preservação do patrimônio cultural militar no Brasil. Contudo, essa reflexão em torno do assunto já vem acontecendo, pois o Exército Brasileiro tem procurado criar instrumentos por intermédio da DPHCEX, que tem como principal objetivo preservar e divulgar a memória militar do País.

3.1 História e patrimônio na cultura do Exército Brasileiro

Não é de hoje que a questão cultural tem sido levada a sério pelo Exército Brasileiro. Preocupada com a manutenção de seus valores e tradições, a Força Terrestre tem procurado estratégias para dinamizar o controle sobre seu patrimônio tombado. Ações institucionais são executadas por três órgãos de escalões distintos, mas que têm como uma de suas principais missões a preservação e o controle do patrimônio da força.

A Região Militar (RM) tem por vocação realizar o apoio logístico operacional nos campos do pessoal, do material e da infraestrutura territorial às Organizações Militares (OM) situadas na área geográfica do respectivo comando militar, por intermédio das suas organizações militares diretamente subordinadas, bem como planejar e executar, no território sob sua jurisdição, as atividades administrativas de interesse do Comando do Exército Brasileiro. Por sua vez, quando se fala de infraestrutura territorial, a região militar tem a incumbência de realizar o controle e a fiscalização de todo o patrimônio imobiliário dentro da sua área de responsabilidade. Atualmente, no Exército, existem doze regiões militares espalhadas por todo o território nacional.

Outro órgão que possui ingerência sobre a área de patrimônio é a Diretoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), que está localizada em Brasília e tem como uma de suas principais missões orientar e coordenar as atividades relacionadas com a gestão imobiliária e ambiental do Exército. Essa atividade

desenvolve-se em conjunto com as RMs, que recebem da DPIMA assistência técnico-normativo-consultiva.

O último órgão voltado para a área do patrimônio é a DPHCEX, cuja principal *expertise* é a condução da divulgação do patrimônio histórico e cultural do Exército e a preservação do patrimônio cultural edificado, como fortes, monumentos e sítios históricos. Buscando atender as mais diversas atividades voltadas para a cultura, a DPHCEX realiza estudos e pesquisas de áreas do conhecimento ligadas a História, Museologia, Arquitetura, Restauração, Arqueologia, Biblioteconomia, Gestão Cultural, Gerenciamento de Projetos e Patrimônio Cultural.

A fim de manter-se sempre atualizado, o Sistema Cultural do Exército (SCEX), por intermédio da DPHCEX, realiza e participa de seminários, simpósios e encontros nacionais e internacionais sobre temas ligados à área do patrimônio. No entanto, a missão é árdua e a preservação de bens patrimoniais deve priorizar edificações que possuam um significado coletivo para determinada parcela da população, pois a memória de um povo se perpetua preservando-se os locais utilizados por ele na construção de sua história.

Para viabilizar esse objetivo, a DPHCEX tem buscado parcerias com outras instituições, como universidades, Ministério da Cultura, IPHAN, IBRAM, secretarias estaduais e municipais de cultura, instituições do terceiro setor, além de outras atividades ligadas à vasta área da cultura.

3.2 Patrimônio cultural imaterial

Um dos mais preciosos bens que o Exército Brasileiro possui são suas raízes, seus valores e suas tradições, no entanto, não temos a ousadia de nos aprofundarmos em questões sociológicas. O intuito de focar as raízes culturais neste artigo está direcionado à questão da memória cultural do povo brasileiro, que se imbrica

profundamente com a história do Exército. Não é um trabalho arqueológico, portanto não se busca revolver o *passado*, mas sim manter viva a história da construção ou da criação da cultura de uma nação e de seu Exército.

Dentro da perspectiva de reverenciarmos as raízes formadoras do Exército Brasileiro em Guararapes, damos voz a Danilo Cunha (2004, p. 119), que nos propõe pensar sobre o que é patrimônio imaterial e quais são seus elementos componentes.

As formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas e demais atividades possuidoras de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira compõem o patrimônio imaterial. Assim, nossas língua e danças, canções, música, celebrações, nosso artesanato, literatura, artes plásticas, cinema, televisão, humor, cozinha e o nosso próprio modo de ser e interpretar a vida formam o patrimônio imaterial.

A própria Constituição Federal de 1988, em seus arts. 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial e, também, ao estabelecer outras formas de preservação, como o registro, o inventário e o tombamento, que foi instituído pelo Decreto-Lei n. 25, de 30.11.1937 e é adequado, principalmente, à proteção de edificações, paisagens e conjuntos históricos urbanos. Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas)¹.

Assim, alinhada com a Carta Magna e com as diretrizes do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX),

1 Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br>>. Acesso em: out. 2014.

antigo DEP, a DPHCEX tem procurado incentivar o culto aos valores, crenças, memória e tradições do Exército Brasileiro por intermédio de palestras e seminários que visam disseminar a cultura militar nos corpos de tropa; pois, ao travar contato com os principais eventos históricos, esses homens e mulheres espalhados pelos mais distantes rincões do País serão vetores de propaganda da memória da instituição. É importante destacar que diversas organizações militares (OM) estão localizadas em importantes lugares de memória do nosso Brasil.

3.3 Patrimônio cultural material

O patrimônio material é constituído de bens imóveis, como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

A DPHCEX tem orientado, controlado e supervisionado as atividades de preservação, conservação, divulgação e recuperação do patrimônio cultural material da Força. No entanto, a fim de realizar essas atividades, a Diretoria conta com suas organizações militares subordinadas (OMDS).

O Arquivo Histórico do Exército (AHEx) realiza importante trabalho de restauração, preservação e divulgação de diversos documentos sob sua guarda. Por ser uma unidade militar ímpar no Exército Brasileiro, tem a responsabilidade de preservar a memória do País, sendo considerada uma organização militar arquivística de referência no cenário nacional e internacional. Devido à sua peculiaridade, o AHEx tem sob sua guarda um acervo tridimensional e documental de grande relevância para o Exército Brasileiro e também para o Brasil.

Outra OMDS da DPHCEX que desempenha função singular na Força Terrestre é a Biblioteca do Exército (BIBLIEx). Esta

OM disponibiliza aos públicos interno e externo obras de grande valor, contribuindo para despertar o gosto pela leitura, bem como melhorar o nível cultural do pessoal militar e aumentar o conhecimento do público civil sobre particularidades da vida castrense.

Assim como as demais OMDS, o Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC) também é parte integrante do SCEX. Sua principal vocação é preservar, salvaguardar e disseminar os valores, as tradições e a memória histórica do Exército Brasileiro, proporcionando cultura, entretenimento e conhecimento aos visitantes.

Esse sítio histórico tem posição privilegiada na orla carioca, o que faz do Forte de Copacabana um dos pontos de maior visitação no cenário cultural do Rio de Janeiro. Do acima exposto, verifica-se que esta OM é uma experiência de sucesso, pois conseguiu integrar o patrimônio cultural material de maneira efetiva em prol da memória de pertencimento do local. Isso foi enfatizado quando a Associação de Moradores de Copacabana iniciou o processo de tombamento do forte, em 1987.

O patrimônio cultural edificado no Exército Brasileiro é subdividido em:

- Casas históricas: bem edificado de interesse da cultura militar, onde nasceu ou morou algum vulto importante para a história militar, que abrigou algum órgão de sua estrutura organizacional ou onde ocorreu algum acontecimento de destaque ligado ao passado da instituição;
- Memorial: espaço destinado à reverência de um fato ou personagem histórico, composto de acervo, objetos (bustos, estátuas, entre outros) ou documentos relativos a uma pessoa, cidade ou época que caracterizem a cultura militar;
- Monumento: obra ou construção que se destina a transmitir à posteridade a memória e recordação de fato ou pessoa notável na história militar;

- Parque histórico: complexo de espaços culturais militares articulados entre si num determinado espaço geográfico, com objetivo de preservar o local em que se encontram;
- Sítio histórico: local onde ocorreu algum fato ligado à história de uma organização militar ou do Exército; e
- Fortalezas, fortes e fortins: redutos e outras construções de alvenaria, pedras ou preparações no terreno, artilhadas ou não, que visavam a defesa territorial.

Devido a essa divisão do patrimônio cultural edificado e à extensão territorial do País, a DPHCEX tem buscado implementar os centros regionais de cultura nos grandes comandos militares, a fim de capilarizar a estrutura cultural do Exército e prestar um atendimento mais aproximado e especializado. Esses centros estão sendo equipados com profissionais das áreas de História, Museologia, Arquitetura e Meio Ambiente. Todavia, os centros se encontram em fase de implementação em todos os comandos militares, visando otimizar o SCEX.

3.4 Bens tombados e ações de preservação pelo Exército Brasileiro

A criação de espaços culturais, a distribuição de recursos financeiros e orçamentários para as OMs possuidoras de patrimônio cultural edificado e a aprovação de projetos culturais de interesse do Exército com vistas à aquisição de recursos financeiros não orçamentários (Lei Rouanet) são medidas adotadas pelo Comando do Exército com o intuito de apoiar o SCEX no que se refere a captar recursos e viabilizar a conservação e manutenção dos bens de valor histórico da Força Terrestre.

Contudo, uma política de preservação tem que ir mais longe. De acordo com Maria C. L. Fonseca (1997, p. 36), deve-se buscar não somente a proteção de bens, mas tornar viável toda a estrutura que cerca a preservação patrimonial:

[...] uma política de preservação do patrimônio abrange necessariamente um âmbito maior que o de um conjunto de atividades visando à proteção de bens. É imprescindível ir além e questionar o processo de produção desse universo que constitui um patrimônio, os critérios que regem a seleção de bens e justificam sua proteção; identificar os atores envolvidos nesse processo e os objetivos que alegam para legitimar o seu trabalho; definir a posição do Estado relativamente a essa prática social e investigar o grau de envolvimento da sociedade. Trata-se de uma dimensão menos visível, mas nem por isso menos significativa.

Na atualidade, a Força Terrestre possui 63 espaços culturais cadastrados e 26 fortificações sob seu gerenciamento espalhadas por todo território nacional. A proposta do Exército Brasileiro para esses espaços é apresentá-los como símbolos vivos da história do País, sendo referência visual na imagem das cidades, pela posição privilegiada que quase sempre ocupam, sendo marcos da evolução urbana de cada lugar.

O Exército Brasileiro possui atualmente 21 bens tombados na esfera federal, 6 no nível estadual e 7 municipais. Esses números demonstram a preocupação da Força em cooperar com os diversos órgãos que têm por missão preservar o patrimônio cultural brasileiro e fortalecer a identidade nacional. Outro fator que o SCEEx tem procurado observar é a questão do meio ambiente. A maioria dos lugares de memória sob responsabilidade do Exército Brasileiro se encontram em áreas que possuem um rico ecossistema, e com isso aumenta a responsabilidade da Força em integrar os sítios históricos à paisagem natural, no conceito ampliado de sustentabilidade.

4 Patrimônio cultural sob a administração do Comando da Aeronáutica

Para uma análise mais acurada do patrimônio cultural sob administração do Comando da Aeronáutica (COMAER), é preciso, antes de tudo, elencar as atividades desenvolvidas e a legis-

lação pertinente, tendo como objetivo geral divulgar a amplitude desse patrimônio, contribuindo para que ele seja preservado, conforme preconizado na Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA) 15-2².

Com o propósito de se atingir tal desiderato, buscaram-se os necessários elementos nas fontes e dados relativos aos trabalhos produzidos na área no período de 2003 a 2014, principalmente durante a concepção e implantação do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT).

Nessa sondagem breve, porém qualitativa, realizada com base em uma pesquisa bibliográfica e documental, cujo *corpus*³ inclui o acervo institucional do COMAER (arquivos digitais, documentos normativos e administrativos), disponível principalmente no Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER), intenta-se descortinar uma visão acerca do patrimônio cultural sob a égide da Força Aérea Brasileira.

4.1 O patrimônio cultural do Comando da Aeronáutica

A preocupação com a história e a memória do Ministério da Aeronáutica (MAER), criado em 1941, materializou-se com o advento do Museu de Aeronáutica, em 6 de julho de 1944, apoiado pelo então ministro Joaquim Pedro Salgado Filho, incentivador do recolhimento de itens para formar um acervo museológico composto de fotografias, notícias da imprensa, objetos e livros⁴.

2 BRASIL. Estratégia de Cultura do Comando da Aeronáutica: DCA 15-2, 2011, p. 11.

3 Barros define a expressão como o “conjunto de fontes ou documentos constituídos pelo historiador para a realização do seu trabalho de análise histórica, de compreensão de uma determinada sociedade do passado através de um certo problema, ou de comprovação de informações que deverão constar da sua síntese histórica” (2002, p. 258).

4 BRASIL. Preservação do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica: ICA 902-1, 2013, p. 8.

Essa primeira ação refletia a ideia de proteção contida no Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937⁵, que instituiu a necessidade de preservar os monumentos artísticos e históricos nacionais, contemplando, na época, o que se considerava a expressão material da cultura brasileira.

Tal legislação apresentava em destaque o tombamento, modalidade de intervenção do Estado na propriedade privada ou pública, com o objetivo de proteger o patrimônio cultural brasileiro por meio dos respectivos órgãos competentes nos âmbitos federal (atualmente, o IPHAN), estadual (secretarias de cultura) e municipal (secretarias, conselhos ou fundações municipais de cultura).

O tombamento caracteriza-se, ainda, como um instrumento administrativo por meio do qual o Poder Público sujeita a restrições parciais os bens materiais de qualquer natureza cuja conservação seja de interesse público e que tenham valor de natureza cultural.

No âmbito da Aeronáutica, o trabalho especializado voltado para a preservação de documentos e objetos históricos iniciou-se com a criação da Diretoria de Documentação e Histórico da Aeronáutica (DIRDOC), em 1969, atual Centro de Documentação da Aeronáutica (CENDOC).

Mais tarde, no ano de 1999, o MAER seria extinto, com a criação do Ministério da Defesa e a reorganização das Forças em Comandos. E ao correspondente à Aeronáutica foi atribuída a sigla COMAER.

A partir da Constituição Federal de 1988, principalmente com os arts. 215 e 216, o patrimônio cultural brasileiro passou a ser entendido como um amplo e diversificado conjunto de bens culturais que representam as expressões e fazeres materiais e imateriais da cultura nacional, cabendo ao Estado a função de proteger e pro-

5 IPHAN. Coletânea de Leis sobre Preservação do Patrimônio, 2006, p. 99-107.

mover esse patrimônio, bem como assegurar a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional.

Nesse contexto, os documentos normativos do Comando da Aeronáutica não poderiam deixar de contemplar a gestão do patrimônio cultural do COMAER. Consta, inclusive, entre suas atribuições constitucionais, conforme expresso na Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 11-1⁶, que defender a Pátria significa também assegurar o respaldo para a manutenção da integridade dos recursos materiais e dos valores culturais que constituem o patrimônio nacional.

Acompanhando o pensamento de preservação do patrimônio cultural contido em nossa Carta Magna, e com a finalidade de ratificar valores e tradições da Força Aérea Brasileira, a Portaria n. 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010, instituiu o Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SIS-CULT), estabelecendo o Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER) como seu órgão central⁷.

Quanto ao Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica, este foi definido oficialmente na Norma de Sistema NSCA 900-1⁸, com base no próprio conceito de patrimônio cultural brasileiro presente na Constituição Federal:

É constituído por bens culturais materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória da formação e do desenvolvimento do COMAER e da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

a) as formas de expressão;

6 BRASIL. Missão da Aeronáutica: ICA 11-1, 2007, p. 11.

7 BRASIL. Boletim do Comando da Aeronáutica n. 41/2010.

8 BRASIL. Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica: NSCA 900-1, 2013.

- b) os modos de criar, fazer e viver;
- c) as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- d) as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais; e
- e) os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico e científico⁹.

Dessa forma, no âmbito do COMAER, a cultura passou a ser vista como uma atividade estratégica para o desenvolvimento da força e também como importante ferramenta motivacional, à disposição dos comandantes, chefes e diretores, contribuindo para a coesão do efetivo e a melhoria da autoestima e do conhecimento dos nossos integrantes.

4.2 O Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT) e a preservação do patrimônio cultural do COMAER

Na primeira década do século XXI, paralelamente à elaboração da Política Nacional de Museus e do Estatuto dos Museus e à criação do Instituto Brasileiro de Museus, verificou-se uma crescente sistematização da área da cultura nas esferas municipal, estadual e federal.

A cultura passou a ser tratada, na sua dimensão mais ampla, como instrumento de construção da identidade de um povo bem como condição de vida e exercício de cidadania e assumida como uma responsabilidade de Estado.

Paralelamente, um dos objetivos estratégicos definidos para o Comando da Aeronáutica valorizava a otimização da gestão organizacional, o que resultou na criação de sistemas e no aprimora-

⁹ BRASIL. Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica: NSCA 900-1, 2013, p. 11-12.

mento dos que já existiam nas áreas de logística, pessoal, documentação, entre outras.

Assim, com o fito de promover o enriquecimento intelectual do público interno e externo, estimular a propagação dos valores e consolidar a imagem da instituição junto à sociedade brasileira, criou-se, em 2010, o Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT).

Segundo a portaria que o instituiu, tal sistema passou a ser responsável por orientar o gerenciamento de tudo o que se refere ao patrimônio cultural material e imaterial (tradições, usos e costumes, crenças, valores, ações históricas e cotidianas adotados no âmbito da Força Aérea Brasileira), à Museologia, à Heráldica, à documentação histórica, à Literatura, à Música, à Arquitetura, às produções artísticas, ao tombamento e ao cerimonial.

Os objetivos estabelecidos pela DCA 14-11¹⁰ incluem o gerenciamento do patrimônio cultural do COMAER, “assegurando aos nossos integrantes e aos demais cidadãos, o direito constitucional à cultura”; a divulgação da instituição “para o público interno e externo”, por meio do seu patrimônio cultural, “seja de natureza material ou imaterial”; o desenvolvimento da cultura no âmbito do COMAER, “ênfatisando seus valores, crenças e tradições”; a adequação e integração da atividade de cultura “ao preparo e emprego da Força Aérea Brasileira”; bem como a capacitação, valorização e adequação dos recursos humanos do referido sistema.

As atividades culturais pertinentes ao SISCULT abrangem História e incentivo à cultura aeronáutica, bem como aquisição, documentação, restauração, preservação, tombamento, custódia e exibição de peças, objetos, documentos, monumentos e edificações, desde que constituam ou possam constituir o patrimônio cultural do COMAER.

10 BRASIL. Política Cultural do Comando da Aeronáutica: DCA 14-11, 2011, p. 11.

Ressalta-se que as atividades culturais não se limitam apenas aos aspectos do passado mas também à capacidade de acompanhamento dos avanços tecnológicos e mudanças da sociedade.

Visando orientar e normatizar tais atividades, foram elaborados, por um grupo de trabalho multidisciplinar, diversos documentos normativos (instruções, folhetos, almanaques e manuais), dentre os quais cabe destacar a ICA 903-2¹¹, a ICA 902-1¹² e o Manual do Comando da Aeronáutica (MCA) 902-1¹³, os quais fornecem às organizações militares os subsídios para conservação preventiva e gerenciamento dos respectivos bens culturais, bem como determinam e orientam a realização de seu inventário.

Cabe ressaltar que o inventário é um dos instrumentos previstos na Carta Magna como adequados à proteção do patrimônio cultural, sendo utilizado “para se conferir aos bens móveis e imóveis o *status* de bem dotado de valor cultural” (MIRANDA, 2012, p. 336). A expressão equivalente adotada no âmbito do SISCULT é “valor de natureza cultural”, concebido como a significação “atribuída ao bem cultural pelos membros de uma Organização ou Instituição. Pode ser histórico, documental, artístico, paisagístico, afetivo, arqueológico, antropológico, científico ou tecnológico”¹⁴.

A referida ICA 902-1 criou dois outros instrumentos importantes: a custódia e o registro, atos administrativos do COMAER oriundos de pesquisa histórica e avaliação subsequente pela Comissão de Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica (CPCCA),

11 BRASIL. Espaços Culturais do Comando da Aeronáutica: ICA 903-2, 2013.

12 BRASIL. Preservação do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica: ICA 902-1, 2013.

13 BRASIL. Thesaurus do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica: MCA 902-1.

14 BRASIL. Preservação do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica: ICA 902-1, 2013, p. 15 e 25-29.

os quais destinam-se à proteção dos bens culturais materiais e imateriais sob sua responsabilidade.

Cabe destacar, também, que o INCAER, como órgão central do SISCULT, realiza periodicamente aos elos do Sistema as denominadas Visitas de Assessoramento Técnico (VAT)¹⁵, a fim de difundir, estimular, orientar e fiscalizar suas atividades.

Em 2015, foi aprovada a ICA 904-2, que contempla diretrizes voltadas à preservação da história das missões operacionais do Comando da Aeronáutica (COMAER), constituindo-se, pois, importante passo para salvaguardar dados relacionadas à mencionada atividade militar.

Para concluir, é indispensável frisar que, no campo da tecnologia de dados, a implantação do *e*-SISCULT encontra-se na etapa final, já tendo sido tomadas as medidas para aperfeiçoar seu funcionamento. Paralelamente, os recursos humanos vêm sendo obtidos e capacitados continuamente, mercê da participação em cursos, seminários e simpósios. Quanto ao aplicativo a ser utilizado no gerenciamento dos bens culturais e das atividades do Sistema, cumpre esclarecer que ele está em fase de desenvolvimento, em parceria firmada entre o INCAER e o Centro de Computação da Aeronáutica de São José dos Campos/SP (CCA-SJ).

5 O Ministério Público e sua função institucional de defesa do patrimônio cultural militar

Na seção própria, que versa sobre a cultura, da Constituição de 1988, o constituinte originário mostrou imensa preocupação com a preservação do patrimônio nacional, depois ampliada pelo constituinte derivado por meio da Emenda Constitucional n. 48/2005, que trouxe à tona a imprescindibilidade de se instituir um plano

15 BRASIL. Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica: NSCA 900-1, 2013, p. 13.

nacional de cultura que possa garantir o desenvolvimento cultural pátrio com: a) integração de ações das várias esferas governativas, de modo a se articularem medidas voltadas para a defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; e d) democratização do acesso aos bens de cultura e valorização da diversidade étnica e regional.

Nessa toada, insta dizer que a Constituição não se furtou a uma concepção de patrimônio cultural brasileiro, remarcando no art. 216 que são considerados os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

E deixando explícita a obrigação estatal, consignou no § 1º do multicitado dispositivo constitucional que “o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”.

Não é à toa que a Carta Constitucional classifica como de competência comum os esforços de todos os entes federativos (União, estados e municípios) na preservação do patrimônio público, tal como se lê no art. 23, incisos I, III, IV, VI e VII, abrangendo-se aqui os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, o meio ambiente, as florestas, a fauna e a flora nacionais. Aliás, no art. 225, resta inscrita a norma que eleva a Floresta

Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-grossense e a Zona Costeira ao nível de patrimônio nacional, de tal maneira que sua utilização, rigorosamente nos limites da lei, deve observar condições que propiciem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Note-se que a colaboração da comunidade foi arvorada como reforço para a atuação do Poder Público na gestão do patrimônio cultural brasileiro, transformando-se em elo indissociável para permitir uma salutar preocupação de ambas as esferas – pública e privada – na prossecução dos fins mais elevados de proteção aos interesses e bens de valor histórico e cultural. Por isso mesmo, muito apropriada a observação de Marcos Paulo de Souza Miranda (2014), no sentido de que

Hodiernamente, quando o Brasil vivencia um momento histórico especial em razão de seu crescimento econômico, fortalecimento identitário e afirmação internacional como país de relevo no contexto mundial, imprescindível se faz o resgate e a valorização de nossos referenciais históricos, testemunhos de nossa trajetória de evolução civilizacional, a qual devemos ter o orgulho de preservar para transmiti-los [sic], na plenitude de sua integridade, às gerações que estão por vir.

Por outro lado, compulsando-se o texto do estatuto orgânico do Ministério Público da União – Lei Complementar n. 75/1993 (*ut* art. 5º, III), facilmente se detecta que, dentre as funções essenciais do órgão, destaca-se a de zelar pela defesa dos seguintes bens e interesses: a) o patrimônio nacional; b) o patrimônio público e social; c) o patrimônio cultural brasileiro; e d) o meio ambiente.

Esse notável leque de bens e interesses, por sua própria magnitude, apresenta-se como um prolífero campo de trabalho, onde tanto o Ministério Público quanto diversas outras instituições e mesmo a comunidade de maneira geral deverão harmonizar e integrar ações voltadas para o acompanhamento das medidas tendentes à sua preservação. No que tange, por exemplo, aos bens militares –

que envolvem fortalezas, canhões e outros armamentos, aeronaves, áreas ambientais etc., reputados de valor histórico e cultural –, além dos órgãos competentes do Ministério Público, a própria força singular responsável pelo patrimônio há de se desdobrar nas iniciativas voltadas para sua conservação, assim como o IPHAN, em diversas etapas do processo e, especialmente no ensejo do tombamento, promover os atos necessários ao reconhecimento e posterior registro do bem de origem militar, visando garantir sua proteção.

Pela proximidade com os bens de natureza militar, que já são alvo da tutela específica do Direito Penal Militar, seria razoável e até aconselhável que o Ministério Público Militar – ramo especializado do Ministério Público da União – pudesse acompanhar de perto, todo o esforço empreendido para a conservação de tal patrimônio, inclusive expedindo recomendações ou deflagrando inquéritos civis nas situações em que se antevejam condutas comissivas ou omissivas que possam acarretar dano ao acervo patrimonial público militar, objeto de registro, inventário ou tombamento. Essas iniciativas, isoladas e (ou) em conjunto com outros ramos do Ministério Público, devem fazer parte do esforço integrado dirigido à tutela mais abrangente de todo o patrimônio nacional que goze de específica proteção.

Parece um corolário lógico da principiologia inerente ao Ministério Público e ao próprio e amplo espectro de sua missão não se abdicar de tão indispensáveis funções nem abrir mão de uma atuação abrangente e conjunta nas situações em que direitos e interesses indisponíveis estejam no centro da preocupação tutelar, como nas hipóteses de preservação do patrimônio cultural de índole militar.

Nesse sentido, as conclusões da Oficina sobre Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Militar, promovida pela Escola Superior do Ministério Público da União no período de 15 a 17 de outubro de 2014, caminham no sentido de que o Ministério Público Militar, por sua convivência diuturna com as hostes militares, não

pode deixar de atuar tanto em nível preventivo quanto resolutivo nas questões que envolvam a tutela patrimonial militar, articulando com os demais ramos do Ministério Público, máxime o Ministério Público Federal, ações de preservação desse nicho tão singular.

6 Considerações finais

Dentro da linha de exposição proposta, é possível alcançar algumas conclusões relacionadas ao tema objeto da presente reflexão.

Primeiramente, quanto aos bens sob proteção no âmbito da Marinha Brasileira, inclusive no que concerne ao patrimônio subaquático, observa-se uma preocupação em envidar os mecanismos que permitam sua conservação, objetivando, como pano de fundo, a divulgação da história da referida força singular, de modo a transmitir à coletividade nacional a indispensabilidade do desenvolvimento de uma consciência sobre a importância do mar e de suas riquezas para o futuro do Brasil, incentivar a criação de uma mentalidade marítima no País.

No mesmo diapasão, no Exército Brasileiro, reputa-se de grande relevância a atenção às necessidades de preservação do patrimônio cultural militar como uma das principais missões da DPHCEX. Portanto, o termo utilizado por Pierre Nora quando nos remete aos *lugares de memória* deve nortear os trabalhos na área do patrimônio, pois um país que não reverencia seu passado está fadado a cometer os mesmos erros no futuro.

A DPHCEX possui diversos casos de sucesso no planejamento e execução de projetos de restauração e revitalização de suas fortificações. Uma de suas principais metas para projetos futuros é facilitar e incentivar o acesso da sociedade aos espaços culturais do Exército, procurando realizar estudos para incluir esses locais nos roteiros turísticos de estados e municípios por todo o País. Para simplificar esse trabalho, têm sido feitos acordos de coope-

ração técnica com universidades e centros de pesquisa visando à proteção, preservação e ao gerenciamento desses sítios históricos sob sua responsabilidade.

Ainda existe um longo caminho para ser percorrido pelo SCEX, pois a ampliação do conceito de patrimônio cultural e a diversidade de possibilidades culturais presentes no dia a dia fazem com que os profissionais que atuam nessa área procurem sempre se aperfeiçoar, porquanto pensar o passado é uma arte que sofre constantes metamorfoses, haja vista que a sociedade está sempre em movimento.

Com relação ao patrimônio cultural do Comando da Aeronáutica, o aspecto de importância capital que vem sendo evidenciado e transformado em meta permanente é a conscientização de que todos os seus integrantes são agentes de cultura, e, como tais, responsáveis pela sua criação e preservação.

Sobre o papel do Ministério Público na tutela do patrimônio cultural militar, não há como negar que seu protagonismo é muito evidenciado na Constituição vigente e em suas leis orgânicas, que reservam funções muito notáveis para que a instituição promova as medidas condizentes à tão indeclinável tutela.

Nesse sentido, é força convir que o Ministério Público Militar, como ramo do Ministério Público da União, não pode ficar *a latere* desse imenso e precioso esforço em prol da preservação do conjunto de bens materiais e imateriais militares dignos de proteção. Seja mediante fiscalização permanente, seja por meio de competentes instrumentos suasórios, como inquéritos civis ou ações civis públicas, de forma isolada, seja em conjunto com ramos congêneres, não há como deixar de atender a esse múnus público, o qual concentra, indubitavelmente, um plexo de interesses e direitos de natureza difusa e absolutamente indisponível. Demais disso, a convivência próxima e diária com tal contexto em muito facilita o acompanhamento do trabalho de preservação desse acervo, de modo que há toda uma teia de fatores que favore-

cem, recomendam e justificam a legitimação de tal ramo ministerial para, de forma zelosa e eficaz, contribuir para o alcance desse aspirado propósito.

Aliás, diga-se, a bem da verdade, que atualmente não apenas o Ministério Público assume esse elevado papel mas soma esforços com outras relevantes instâncias do Estado Democrático de Direito, aptas a induzir políticas públicas de conservação do patrimônio cultural de forma geral e do militar, em particular, balizando os procedimentos conducentes à hígida e consequente tutela do conjunto de bens registrados, inventariados ou tombados.

Cabe ressaltar, à guisa de conclusão, que, “conforme já debatido nos âmbitos da Filosofia, da História e da Política, um povo que não cultiva sua memória não saberá semear um futuro digno e próspero”¹⁶.

Referências

BARROS, José D’Assunção. *O projeto de pesquisa em história: da escolha do tema ao quadro teórico*. v. 1. Rio de Janeiro: CELA, 2002.

CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. *Patrimônio cultural: proteção legal e constitucional*. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.

LE GOFF, Jacques. Documento/monumento. In: _____. *Memória-História*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1985.

16 BRASIL. Estratégia de Cultura do Comando da Aeronáutica: DCA 15-2, 2011, p. 8.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela constitucional do patrimônio cultural brasileiro: o inventário como um novo instrumento de proteção. In: RODRIGUES, José Eduardo Ramos; MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. *Estudos de direito do patrimônio cultural*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

———. *Lei do tombamento comentada: Decreto-Lei n. 25/1937 – doutrina, jurisprudência e normas complementares*. Belo Horizonte, Del Rey, 2014.

NORA, Pierre (Org). *Les lieux de mémoire*. Paris: Gallimard, 1984.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Memória, história e cidade: lugares no tempo, momentos no espaço. *ArtCultura*, Uberlândia, vol. 4, n. 4, 2002.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Tradução de Alain François et al. Campinas, Editora Unicamp, 2007.